



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.646/2011

(Processo Administrativo n. 3-36.2011.6.01.0000—classe 26)

(Revogada pela RESOLUÇÃO N. 1808, DE 28 DE JANEIRO DE 2025)

~~*Institui alterações no Regimento Interno da
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.*~~

~~O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso de suas
atribuições regimentais (art. 17, inciso XXVIII),~~

~~**considerando** o disposto no art. 102 do Regimento Interno da Secretaria
do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;~~

~~**considerando**, ainda, o contido no Processo Administrativo n.
3-36.2011.6.01.0000—classe 26,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral
do Acre passará a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 9º~~

~~VI—Secretaria de Tecnologia da Informação (STI):~~

~~b) Coordenadoria de Infraestrutura (CIE):” (NR)~~

~~“Art. 16.~~

~~IV—manter atualizado cadastro de órgãos e autoridades com os quais a
Presidência se relaciona com frequência.” (NR)~~

~~“Art. 31.~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.646/2011.

~~V—manter atualizado cadastro de órgãos e autoridades com os quais a Diretoria se relaciona com mais frequência;~~

~~VI—providenciar a publicação de atos do Tribunal, certificando, quando de sua competência, as publicações efetuadas.” (NR)~~

~~“Art. 38.....~~
~~.....~~

~~IV—controlar a frequência dos servidores;~~

~~V—encaminhar aos órgãos cedentes a comunicação da frequência mensal dos servidores requisitados da Secretaria;~~

~~VII—manter anotação sobre a ordem de antiguidade dos Membros da Corte, comunicando à Diretoria Geral, com a antecedência legal, a data do término do biênio dos mesmos;” (NR)~~

~~“Art. 40.....~~
~~.....~~

~~I.....~~
~~.....~~

~~d) controlar a frequência dos participantes em programas de treinamento e aperfeiçoamento;” (NR)~~

~~“Art. 42. À Secretaria de Tecnologia da Informação compete planejar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades de sistematização dos procedimentos para a realização de eleições, de manutenção do cadastro de eleitores, de suporte técnico, de disseminação de informação e de base de dados, de orientação técnica, de desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados e de infraestruturação necessária ao bom funcionamento de todas as unidades, cumprindo-lhe, em especial:~~

~~II—avaliar os projetos de logística, de sistemas informatizados e de infraestrutura computacional; (NR)~~

~~“Art. 43.....~~
~~.....~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.646/2011.

~~V—manter atualizado cadastro de órgãos e autoridades com os quais a Secretaria se relaciona com frequência.” (NR)~~

~~“CAPÍTULO VI~~

~~SEÇÃO II~~

~~DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA~~

~~Art. 44. À Coordenadoria de Infraestrutura compete planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades correlacionadas às seções que a integram, com atuação voltada à garantia dos recursos necessários ao provimento da infraestrutura de serviços e equipamentos de informática.” (NR)~~

~~“Art. 45.~~

~~VIII—propor à Coordenadoria melhorias no parque computacional de rede e infraestrutura de comunicação;~~

~~XII—emitir notas técnicas e aceites de equipamentos, dispositivos e suprimentos de TI adquiridos para infraestrutura da rede;~~

~~XIV—identificar e diagnosticar defeitos ou mau funcionamento, registrando e acompanhando a manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de rede, infraestrutura de comunicação e computadores servidores que compõem o parque computacional do Tribunal;” (NR)~~

~~“Art. 53. À Assessoria de Licitações compete prestar pleno assessoramento jurídico às unidades do Tribunal em matérias relativas a licitações e contratos administrativos, cabendo-lhe, em especial:” (NR)~~

~~“Art. 54.~~

~~V—manter atualizado cadastro de órgãos e autoridades com os quais a Secretaria se relaciona com frequência.” (NR)~~

~~“Art. 58.~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.646/2011.

~~IX—providenciar a publicação, no Órgão Oficial, dos extratos resumidos dos ajustes celebrados pelo Tribunal, assim como dos aditamentos e das alterações, obedecidos os prazos legais;” (NR)~~

~~“Art. 65. À Seção de Administração do Edifício compete:~~

~~I—planejar e controlar as atividades de manutenção das áreas do Tribunal, do sistema de som e de condicionadores de ar, adotando medidas que garantam o adequado funcionamento dos edifícios, dentre elas:~~

~~a) elaborar plano de manutenção;~~

~~b) fiscalizar o uso e condições dos bens nos espaços comuns;~~

~~c) supervisionar e controlar a execução dos serviços de limpeza e copa;~~

~~d) remover, transportar e acomodar os móveis, máquinas e materiais nas dependências do Tribunal;~~

~~e) controlar os serviços de fotocópia;~~

~~f) orientar os usuários quanto à utilização das linhas telefônicas;~~

~~g) proceder à manutenção dos bens móveis.~~

~~II—elaborar projetos básicos e termos de referência relativos às atividades a seu cargo;~~

~~III—fiscalizar e atestar a cobrança de taxas e impostos municipais, estaduais e ou federais, relativos aos edifícios da Justiça Eleitoral no Acre;~~

~~IV—gerenciar contratos relacionados à sua área de atuação, tais como: prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva em nobreaks e grupo gerador de energia elétrica;~~

~~V—desempenhar outras atribuições inerentes à sua finalidade.” (NR)~~

~~“Art. 67. À Seção de Obras e Manutenção de Imóveis compete:~~

~~I—programar, acompanhar e gerenciar os contratos relacionados a manutenção dos imóveis em todo o Estado do Acre no que tange às suas estruturas, fechamentos, coberturas, forros, revestimentos, pinturas, instalações prediais (elétrica, lógica, telefônica, hidráulica e sanitária), ressalvada a competência da Seção de Administração do Edifício;~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.646/2011.

~~II — propor melhor aproveitamento funcional e estético dos espaços físicos do Tribunal e das zonas eleitorais;~~

~~III — propor construção, reforma, aquisição, locação, cessão ou permuta de imóvel, a fim de instalar adequadamente os serviços a cargo da Justiça Eleitoral neste Estado;~~

~~IV — elaborar projetos básicos e termos de referência relativos às atividades a seu cargo;~~

~~V — elaborar relação dos materiais necessários para a manutenção dos edifícios, durante o exercício vigente, visando ao registro de preços;~~

~~VI — guardar os projetos originais dos prédios do Tribunal;~~

~~VII — manter informações atualizadas acerca do gerenciamento dos imóveis;~~

~~VIII — coletar e arquivar toda a documentação referente aos imóveis e registrar estes nos órgãos e nos sistemas patrimoniais, nos termos da legislação;~~

~~IX — desempenhar outras atribuições inerentes à sua finalidade.” (NR)~~

~~“Art. 68.....
.....~~

~~IV — elaborar, submetendo ao Presidente da Corte, o calendário das sessões e dar-lhe publicidade;” (NR)~~

~~“Art. 69.....
.....~~

~~V — manter atualizado cadastro de órgãos e autoridades com os quais a Secretaria se relaciona com frequência.” (NR)~~

~~“Art. 70. À Coordenadoria de Registros e Informações Processuais compete planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades das Seções de Autuação de Processos, de Controle e Acompanhamento de Processos e de Jurisprudência, Indexação e Gerenciamento de Dados Partidários, elaborando planos e programas de trabalho, cumprindo-lhe, em especial:~~

~~I — examinar e subscrever os atos e termos processuais que-lhe forem outorgados;~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.646/2011.

~~II — assinar certidões e autenticar cópias extraídas pelas seções que lhe são subordinadas;~~

~~III — examinar as matérias encaminhadas para publicação oficial preparadas pelas seções que lhe são subordinadas;~~

~~IV — informar à Seção de Jurisprudência, Indexação e Gerenciamento de Dados Partidários os dias indicados pelos partidos políticos para a veiculação de suas inserções;~~

~~V — dar cumprimento, por meio das seções que lhe são subordinadas, aos despachos do Presidente e dos relatores, promovendo o andamento dos processos e expedientes judiciais;~~

~~VI — atender às partes, aos seus procuradores e ao público em geral, prestando-lhes as informações solicitadas, observadas as normas legais e regimentais.” (NR)~~

~~“Art. 71.....~~
~~.....~~

~~VI — conservar e manter organizados os livros e termos de autuação relativos a cada classe de processos;~~

~~X — providenciar a publicação dos atos processuais no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), remetendo, em seguida, os autos à Seção de Acompanhamento de Processos;” (NR)~~

~~“Art. 72.....~~
~~.....~~

~~IV — manter o controle sobre os processos em andamento;” (NR)~~

~~“Art. 75.....~~
~~.....~~

~~VII — providenciar para que sejam publicados no órgão oficial os acórdãos e resoluções, certificando a respectiva publicação, e proceder a outras formas de intimação, quando for o caso;~~

~~X — elaborar relatórios mensais e anuais contendo a estatística dos feitos julgados pela Corte no período;” (NR)~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.646/2011.

~~“Art. 76.....~~
~~.....~~

~~V — encaminhar as notas taquigráficas à revisão dos autores dos pronunciamentos, no prazo de quarenta e oito horas, diligenciando para que sua devolução ocorra no mesmo prazo;” (NR)~~

~~“Art. 77.....~~
~~.....~~

~~XI — acompanhar, por meio dos Diários Oficiais, inclusive os eletrônicos, as publicações de decisões do Tribunal Superior Eleitoral e de demais matérias de interesse deste TRE;~~
~~.....~~

~~XVII — promover a conservação, a higienização e a desinfecção dos materiais que integram o seu acervo;” (NR)~~

~~“Art. 78.....~~
~~.....~~

~~VI — encaminhar ao setor competente os atos que devam ser publicados;” (NR)~~

~~“Art. 95.....~~
~~.....~~

~~I~~
~~.....~~

~~e) memorando ou comunicação por meios eletrônicos: utilizados para a comunicação escrita ágil e simplificada entre unidades administrativas do Tribunal. Serve à exposição de projetos, ideias e diretrizes, à formulação de questionamentos e respostas a demandas e à troca de informações de diversas naturezas.” (NR)~~

~~Art. 2º Os artigos do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre relacionados abaixo passarão a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:~~

~~“Art. 34.....~~
~~.....~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.646/2011.

~~X — acompanhar os processos de Tomada de Contas Especial, visando a recomposição do patrimônio público.”~~

~~“Art. 53.
.....~~

~~Parágrafo único. A Assessoria de Licitações também prestará assessoramento nos casos de despesas autorizadas pela Secretaria de Administração e Orçamento.”~~

~~“Art. 64.
.....~~

~~XI — prestar apoio à realização das sessões da Corte e, quando houver designação formal, executar atividades relativas ao cumprimento de mandados;”~~

~~“Art. 68.
.....~~

~~“VI — providenciar a baixa e o arquivamento dos autos de processos findos;”~~

~~“Art. 72.
.....~~

~~XII — certificar nos autos, caso haja decisão monoerática, o trânsito em julgado desta ou a interposição de recurso;~~

~~XIII — conferir e certificar a publicação dos atos processuais enviados ao Diário de Justiça Eletrônico — DJE;~~

~~XIV — realizar o controle dos prazos recursais nos processos sob sua responsabilidade;”~~

~~Art. 3º O inciso XI do art. 64 e o inciso XII do art. 72 passarão a vigorar como incisos XII e XV, respectivamente, e manterão sua redação original.~~

~~Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos, todos do Regimento Interno da Secretaria do TRE/AC:~~

~~I — inciso VII do art. 29;~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.646/2011.

~~II — incisos VIII e IX do art. 34;~~

~~III — inciso VIII do art. 71;~~

~~IV — inciso VI do art. 72;~~

~~V — inciso XII do art. 75;~~

~~VI — inciso VI do art. 76;~~

~~Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões, em Rio Branco, 21 de janeiro de 2011.~~

~~Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Presidente e relator~~

~~Desembargadora **Eva Evangelista de Araújo Souza**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral~~

~~Juiz **Glenn Kelson da Silva Castro**
Membro~~

~~Juíza **Alexandrina Melo de Araújo**
Membro~~

~~Juiz **Régis de Souza Araújo**
Membro~~

~~Dr. **Paulo Henrique Ferreira Brito**
Procurador Regional Eleitoral substituto~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.646/2011.

Referente: Processo Administrativo n. 3-36.2011.6.01.0000(protocolo n. 2060/2009)
Relator: Desembargador Arquilau de Castro Melo
Interessado: Presidência, *ex officio*
Assunto: Proposta de Resolução visando aprovação da revisão do Regimento Interno da Secretaria do TRE/AC.

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de aprovação de revisão procedida no Regimento Interno para a Secretaria do TRE/AC.

Esta presidência expediu a Portaria n. 103/2009, designando servidores para constituírem Comissão encarregada de proceder revisão no Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal (fl. 07).

A Comissão Especial, por meio de mensagem eletrônica, solicitou ao Diretor-Geral, Secretários, Coordenadores e Chefes de Seção propostas para alteração do Regimento Interno da Secretaria (fl. 09).

Advieram propostas das seguintes unidades: Secretaria Judiciária, Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, Seção de Obras e Manutenção de Imóveis, Seção de Administração do Edifício e Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

A Comissão apresentou a compilação das alterações no Regimento Interno da Secretaria, acompanhada do Relatório Final (fls. 67/87).

Em seguida, a Diretoria-Geral encaminhou à consideração da Presidência, sugerindo o registro e autuação como Procedimento Administrativo, a fim de que o mesmo fosse apreciado por esta Corte.

Após a apresentação do relatório da Comissão, o Procedimento n. 6878/2010, trouxe nova proposta de alteração nas funções da Seção de Segurança e Transporte.

Após o registro e autuação, trago à Corte para conhecimento dos Membros da Corte, as alterações propostas.

É o breve Relatório.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.646/2011.

VOTO

O artigo 102 do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal trouxe previsão expressa da necessidade de revisão do mesmo após seis meses de sua publicação, assim constatando a ausência da revisão determinei que a aludida revisão fosse procedida imediatamente.

A Comissão Especial, após reuniões para a discussão e deliberação sobre os temas suscitados pelas unidades que integram o Tribunal, no concernente às suas atribuições, apresentou relatório compilado com uma proposta que não implica em alterações substanciais, mas tão-somente aperfeiçoamento dos textos e readequação de atribuições.

Por fim, a comissão ressalta que realizou alterações redacionais no Regimento, visando adequá-lo, aos termos do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Isto posto, VOTO pela aprovação das alterações apresentadas na planilha anexa.

Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2011.

(a) Desembargador *Arquilau de Castro Melo*
Presidente



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

EXTRATO DA ATA

PA n. 3-36.2011.6.01.0000 – classe 26. Relator: Desembargador Arquilau Melo, Presidente. Interessado: A Presidência, *ex officio*.

Decisão: “**Aprovou-se a proposta de resolução. Unânime**”.

Julgamento presidido pelo Desembargador **Arquilau de Castro Melo**, Presidente e relator. Da votação participaram os Juízes **Eva Evangelista, Glenn Kelson Castro, Alexandrina Melo e Régis Araújo**. Presente o Dr. **Paulo Henrique Ferreira Brito**, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausentes, justificadamente, os Juízes **Denise Bonfim, Marcelo Bassetto e Laudivon Nogueira**, bem como o Sr. Procurador Regional Eleitoral, **Fernando José Piazenski**.

SESSÃO: 21.1.2011.